

DISPÕE SOBRE: LISTA DE DOCUMENTOS			
Aprovada em: 30/10/2018	Vigora a partir de: 30/10/2018	Revisada em:	Substitui: Anexo II-A, aprovado em 12/07/2017.

1. Regularidade jurídica:

- cópia da carteira de identidade e Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF do representante legal;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;
- ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal:

- prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

Nome do Documento	Classificação	Situação	Elaborado por	Pág.
047 Anexo II-B - Lista de documentos.doc	Uso Interno	Aprovada	PRE.CM	1/2




DISPÕE SOBRE: LISTA DE DOCUMENTOS			
Aprovada em: 30/10/2018	Vigora a partir de: 30/10/2018	Revisada em:	Substitui: Anexo II-A, aprovado em 12/07/2017.

- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do proponente;
- certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3. CEIS

- Para fins de contratação, além do envio dos documentos supracitados pelo proponente, a equipe do BDMG procederá consulta do CNPJ do proponente junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS). O cadastro é mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018.


DIRETORIA EXECUTIVA
MARCO AURÉLIO CROCCO AFONSO
PRESIDENTE

Nome do Documento	Classificação	Situação	Elaborado por	Pág.
047 Anexo II-B - Lista de documentos.doc	Uso Interno	Aprovada	PRE.CM	2/2

